



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO N° 032/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 5.579/2010

I - OBJETO

Aquisição de pneus nacionais, novos, originais de fábrica, primeira linha de fabricação, com especificações em conformidade com as normas do INMETRO, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

Contratação de empresa para execução de serviços de ressolagem de pneus em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, sendo indispensável à manutenção das atividades técnicas, de rotina administrativa. A consequência natural pela utilização dos veículos é o desgaste natural dos pneus, cuja estimativa de vida útil, definida pelos fabricantes, tem o intervalo médio de 30.000km a 50.000km, em condições normais de uso, após o qual devem ser substituídos.

Os serviços de ressolagem visa a atender às necessidades de serviços pesados da Prefeitura de Patos de Minas, através de caminhões, ônibus e máquinas. É de ressaltar, que os serviços de ressolagem são importantes, uma vez que, as carcaças de pneus existentes, estão em bom estado de conservação, gerando assim, uma maior economia para o município.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no Edital será o de **menor valor por lote**.

IV - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os produtos **deverão ser nacionais, novos, originais de fábrica, primeira linha de fabricação, de acordo com as normas do Inmetro** e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos novos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

Para os serviços de ressolagem, serão aceito os serviços de acordo como o solicitado no edital.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos novos deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Patos de Minas, localizado à Rua Major Gerônimo, 134, Bairro



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Centro, em Patos de Minas/MG. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 07 (sete) dias, a contar da emissão da Ordem de entrega dos produtos emitida pelo órgão requisitante.

Os serviços de ressolagem serão realizados na oficina da proponente vencedora da licitação, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum à Prefeitura de Patos de Minas, devendo dar pronto atendimento à Prefeitura dos serviços a serem executados. O prazo de entrega dos serviços de ressolagem deverá ser de no máximo 15(quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, e deverão ser entregues no mesmo local onde se deu a retirada dos pneus.

VI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura.

O Almoxarifado Central atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

Para os serviços de ressolagem, o órgão requisitante é que atestará se os serviços foram executados de acordo com o solicitado no edital.

A Prefeitura de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

VII – GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A garantia para o fornecimento de pneus novos deverá ser de no mínimo 40.000(quarenta mil) Km, após a entrega dos mesmos, contra vícios e defeitos de fabricação.

A garantia dos serviços de ressolagem, deverá ser de no mínimo 20.000(vinte mil) km. Não serão recebidas notas fiscais sem constar o tempo de garantia.

VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura de Patos de Minas, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura de Patos de Minas. Se o valor não for suficiente, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.